

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PDL 01/2014

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador José Antonio Caldini Crespo, que *“Susta a aplicação do § 1º e caput do art. 12, do Decreto nº 18.655, de 5 de novembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007, que dispõe sobre a necessidade de instrução com Relatório de Impacto de Vizinhança – RIVI – o licenciamento de Projetos e Licitação de Obras e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto (fls. 11/18).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura constatamos que ela não encontra respaldo em nosso direito positivo, haja vista que o Prefeito não exorbitou de seu poder regulamentar ao editar o referido Decreto, uma vez que o mesmo está em consonância com a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Ante o exposto, a proposição padece de inconstitucionalidade por inobservância do Princípio da Legalidade (art. 37 da CF).

S/C., 24 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relator